

MINISTERIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO – MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 102, de 13 de setembro de 1993.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação Metrológica aprovada pela resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos UDC2000/1, UDC2500/0,5, UDC3000/1, UDC5000/0,5, UDC5000/1, UDC6000/1, UDC8000/1, UDC9000/1, UDC10000/1, UDC10000/2, UDC15000/5, UDC18000/2, UDC20000/2, UDC25000/5, UDC30000/5, UDC30000/10, UDC45000/10, UDC50000/5 de balança automática, eletrônica, digital, marca URANO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Urano indústria de Balanças e Equipamentos eletrônicos Ltda.

Endereço: Rua Major Sezefredo, 833, Canoas-RS.

CEP: 92020-570

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: URANO

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro a seguir.

Modelo	Carga Máxima g	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
UDC2000/1	2042	1,0	25,0	340 x 390
UDC2500/0,5	2501	0,5	12,5	340 x 390
UDC3000/1	3000	1,0	25,0	340 x 390
UDC5000/0,5	5001	0,5	12,5	340 x 390
UDC5000/1	5042	1,0	25,0	340 x 390
UDC6000/1	6000	1,0	25,0	340 x 390
UDC8000/1	8000	1,0	25,0	340 x 390
UDC9000/1	9000	1,0	25,0	340 x 390
UDC10000/1	10042	1,0	25,0	340 x 390
UDC10000/2	10034	2,0	50,0	340 x 390
UDC15000/5	15010	5,0	125,0	340 x 390
UDC18000/2	18000	2,0	50,0	340 x 390

UDC20000/2	20034	2,0	50,0	340 x 390
UDC25000/5	25010	5,0	125,0	340 x 390
UDC30000/5	30000	5,0	125,0	340 x 390
UDC30000/10	30000	10,0	250,0	340 x 390
UDC45000/10	45420	10,0	250,0	340 x 390
UDC50000/5	50010	5,0	125,0	340 x 390

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, marca URANO, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 {seis} dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga. Indicada através da visualização dos segmentos horizontais intermediários dos dígitos do mostrador da massa medida, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio no dispositivo medidor de carga, com sinal negativo,

1.5.4 Legenda: ESTABILIZAÇÃO, quando iluminada significa que a indicação da massa medida foi estabilizada,

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

a) T - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima.

b) I - para acionar a saída serial, opcional.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo para ligar e desligar a balança.

1.6.4 Dispositivo de nivelamento.

1.6.5 Coluna de sustentação do dispositivo indicador, opcional.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550001115/93.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições.

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) no de série e ano de fabricação;

e) no da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) carga máxima ;

g) carga mínima; e

h) menor divisão;

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 carga de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

5 DESENHOS ANEXOS A PORTARIA:

5.1 Vistas frontal e posterior dos modelos UDC2000/1, UDC2500/0,5, UDC3000/1, UDC5000/0,5, UDC5000/1, UDC6000/1, UDC8000/1, UDC9000/1, UDC10000/1, UDC10000/2, UDC15000/5, UDC18000/2, UDC20000/2, UDC25000/5, UDC30000/5, UDC30000/10, UDC45000/10, UDC50000/5, sem coluna.

5.2 Vistas interna e superior com plano de selagem dos modelos UDC2000/1, UDC2500/0,5, UDC3000/1, UDC5000/0,5, UDC5000/1, UDC6000/1, UDC8000/1, UDC9000/1, UDC10000/1, UDC10000/2, UDC15000/5, UDC18000/2, UDC20000/2, UDC25000/5, UDC30000/5, UDC30000/10, UDC45000/10, UDC50000/5, sem coluna.

5.3 Vista frontal do mostrador dos modelos UDC2000/1, UDC2500/0,5, UDC3000/1, UDC5000/0,5, UDC5000/1, UDC6000/1, UDC8000/1, UDC9000/1, UDC10000/1, UDC10000/2, UDC15000/5, UDC18000/2, UDC20000/2, UDC25000/5, UDC30000/5, UDC30000/10, UDC45000/10, UDC50000/5, sem coluna.

5.4 Vistas frontal e posterior dos modelos UDC2000/1, UDC2500/0,5, UDC3000/1, UDC5000/0,5, UDC5000/1, UDC6000/1, UDC8000/1, UDC9000/1, UDC10000/1, UDC10000/2, UDC15000/5, UDC18000/2, UDC20000/2, UDC25000/5, UDC30000/5, UDC30000/10, UDC45000/10, UDC50000/5, com coluna.

5.5 Vistas frontal e superior com plano de selagem dos modelos UDC2000/1, UDC2500/0,5, UDC3000/1, UDC5000/0,5, UDC5000/1, UDC6000/1, UDC8000/1, UDC9000/1, UDC10000/1, UDC10000/2, UDC15000/5, UDC18000/2, UDC20000/2, UDC25000/5, UDC30000/5, UDC30000/10, UDC45000/10, UDC50000/5, com coluna.

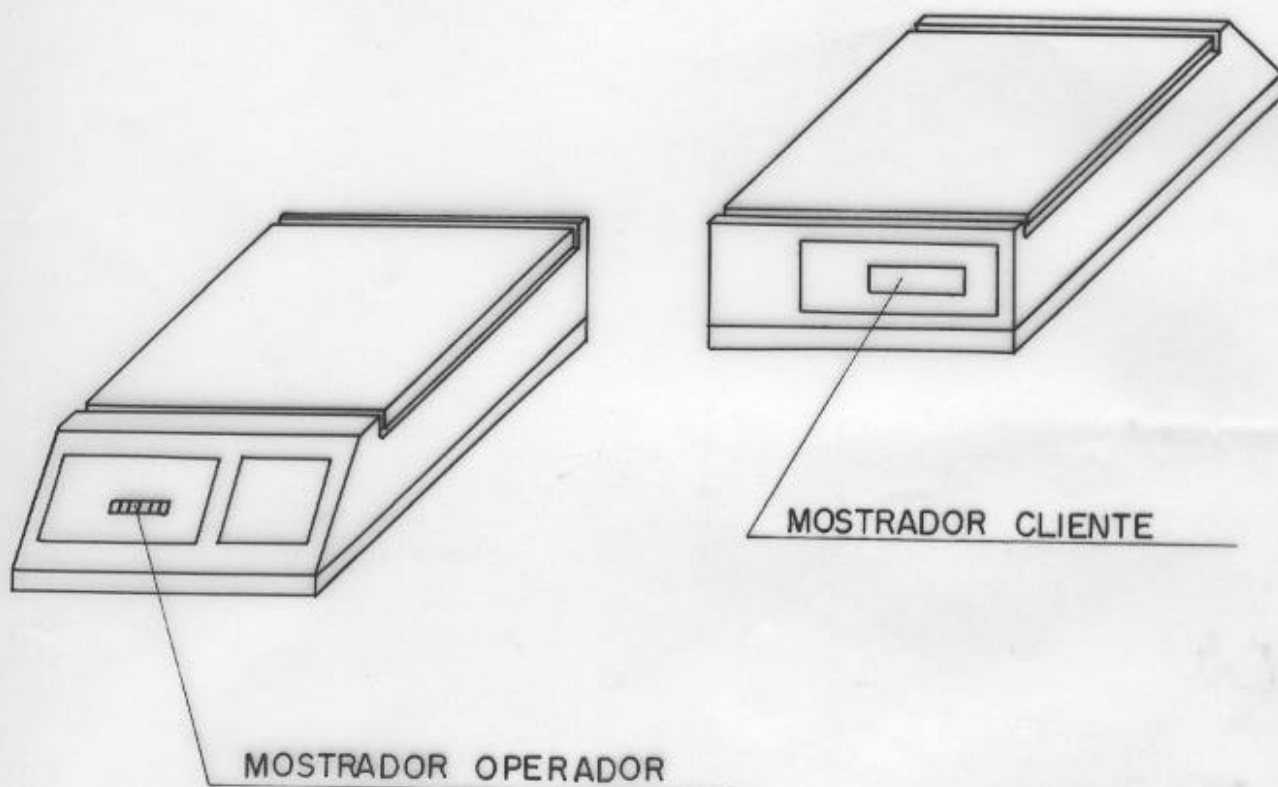
5.6 Vista frontal do mostrador dos modelos UDC2000/1, UDC2500/0,5, UDC3000/1, UDC5000/0,5, UDC5000/1, UDC6000/1, UDC8000/1, UDC9000/1, UDC10000/1, UDC10000/2, UDC15000/5, UDC18000/2, UDC20000/2, UDC25000/5, UDC30000/5, UDC30000/10, UDC45000/10, UDC50000/5, com coluna.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



UDC 2000/1, UDC 2500/0,5, UDC 3000/1, UDC 5000/0,5, UDC 5000/1,
 UDC 6000/1, UDC 8000/1, UDC 9000/1, UDC 10000/1, UDC 10000/2,
 UDC 15000/5, UDC 18000/2, UDC 20000/2, UDC 25000/5, UDC 30000/10,
 UDC 30000/5, UDC 45000/10, UDC 50000/5.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 13 DE setembro DE 1993



FABRICANTE:

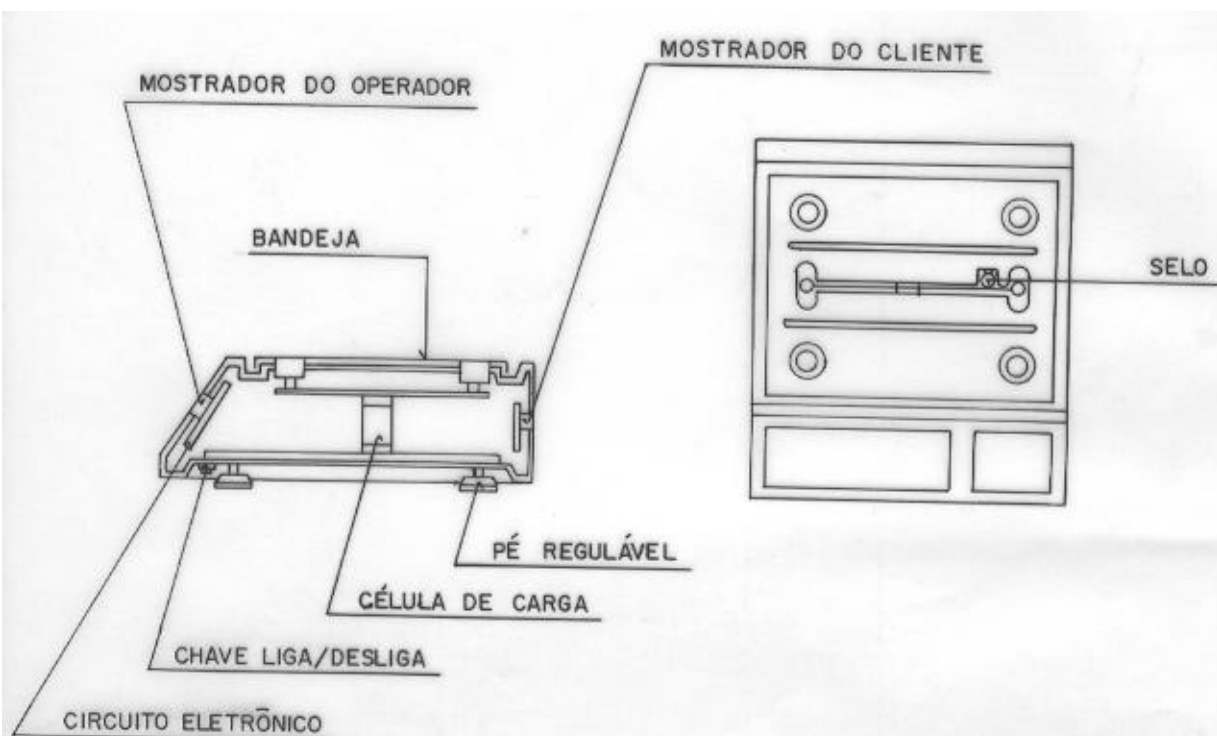
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETTRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL E POSTERIOR DOS MODELOS CITADOS
ACIMA, SEM COLUNA

ESCALA:

ANEXO:
1



UDC 2000/1, UDC 2500/0,5, UDC 3000/1, UDC 5000/0,5, UDC 5000/1,
 UDC 6000/1, UDC 8000/1, UDC 9000/1, UDC 10000/1, UDC 10000/2,
 UDC 15000/5, UDC 18000/2, UDC 20000/2, UDC 25000/5, UDC 30000/10,
 UDC 30000/5, UDC 45000/10, UDC 50000/5.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 13 DE setembro DE 1993



FABRICANTE:

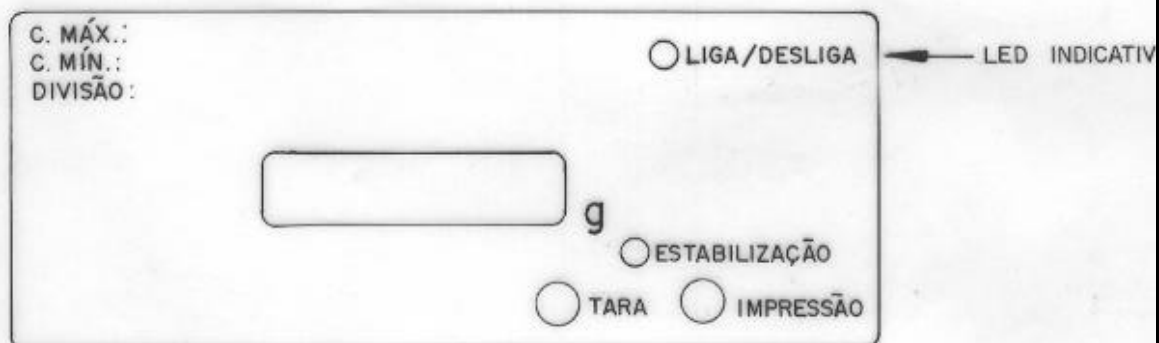
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
 ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTAS INTERNA E SUPERIOR COM PLANO DE SELAGEM
 DOS MODELOS CITADOS ACIMA, SEM COLUNA.

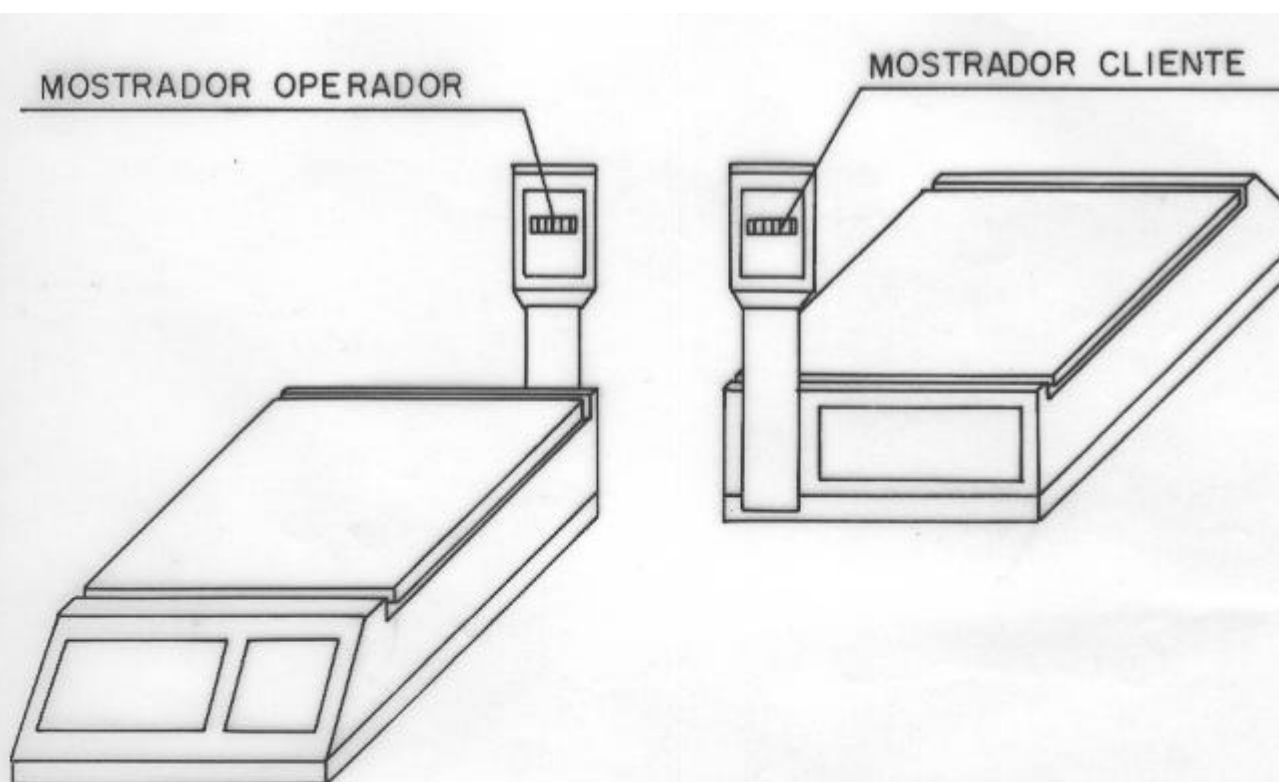
ANEXO:
 2



UDC 2000/1, UDC 2500/0,5, UDC 3000/1, UDC 5000/0,5, UDC 5000/1,
 UDC 6000/1, UDC 8000/1, UDC 9000/1, UDC 10000/1, UDC 10000/2,
 UDC 15000/5, UDC 18000/2, UDC 20000/2, UDC 25000/5, UDC 30000/10,
 UDC 30000/5, UDC 45000/10, UDC 50000/5.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 13 DE setembro DE 1993

	FABRICANTE: URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DOS MODELOS CITADOS ACIMA, SEM COLUNA.	ESCALA:
		ANEXO: 3



UDC 2000/1-C, UDC 2500/0,5-C, UDC 3000/1-C, UDC 5000/0,5-C,
UDC 5000/1-C, UDC 6000/1-C, UDC 8000/1-C, UDC 9000/1-C, UDC
10000/1-C, UDC 10000/2-C, UDC 15000/5-C, UDC 18000/2-C, UDC
20000/2-C, UDC 25000/5-C, UDC 30000/10-C, UDC 30000/5-C, UDC
45000/10-C, UDC 50000/5-C.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 13 DE setembro DE 1993



FABRICANTE:

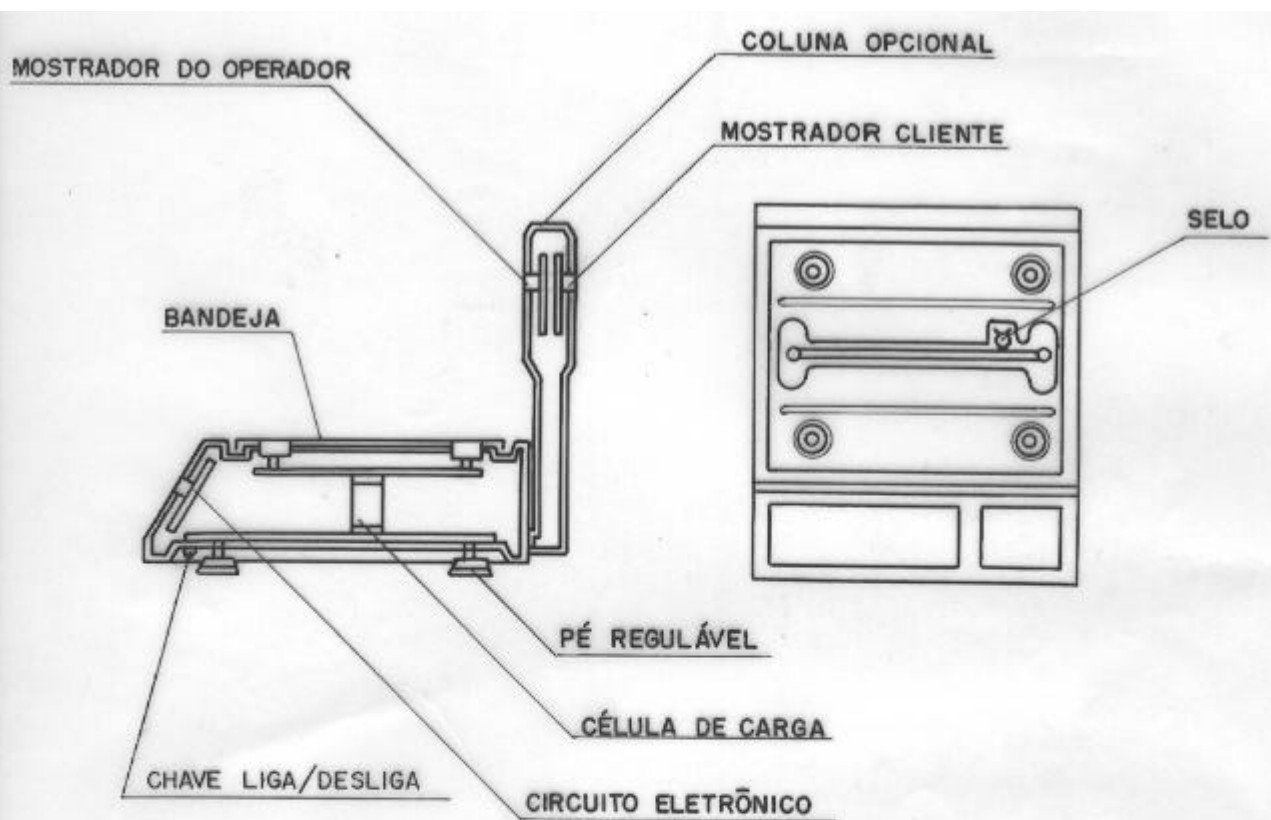
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL E POSTERIOR DOS MODELOS CITADOS
ACIMA, COM COLUNA

ESCALA:

ANEXO:
4



UDC 2000/1-C, UDC 2500/0,5-C, UDC 3000/1-C, UDC 5000/0,5-C, UDC 5000/1-C, UDC 6000/1-C, UDC 8000/1-C, UDC 9000/1-C, UDC 10000/1-C, UDC 10000/2-C, UDC 15000/5-C, UDC 18000/2-C, UDC 20000/2-C, UDC 25000/5-C, UDC 30000/10-C, UDC 30000/5-C, UDC 45000/10-C, UDC 50000/5-C.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 13 DE setembro DE 1993



FABRICANTE:

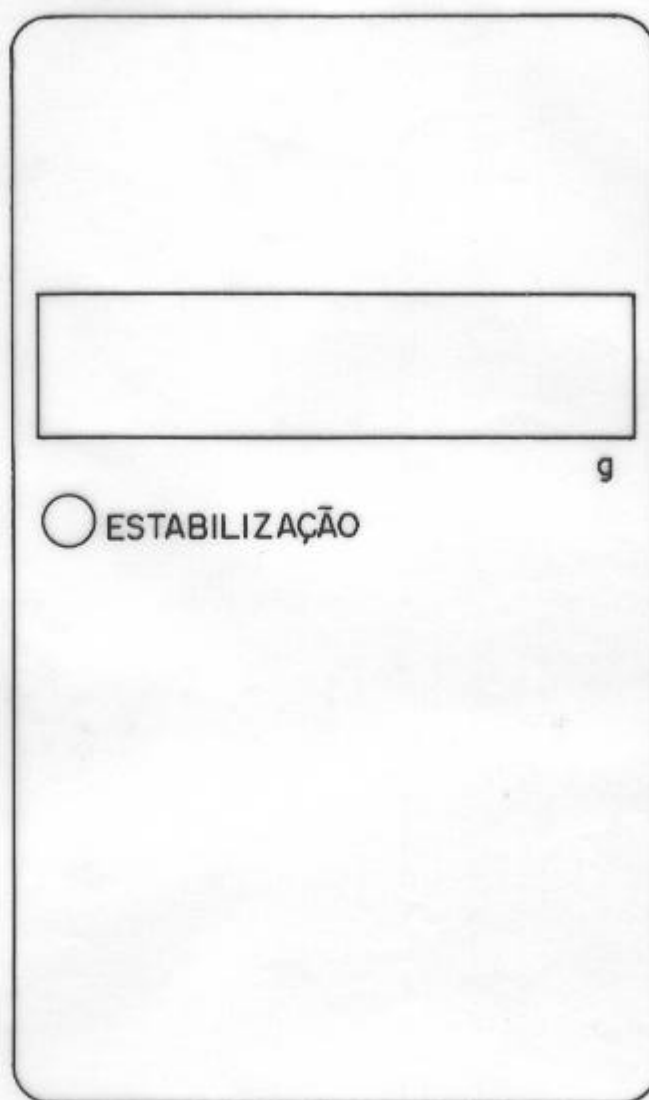
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

VISTAS FRONTAL E SUPERIOR DOS MODELOS CITADOS
ACIMA, COM COLUNA

ESCALA:

ANEXO:
5



UDC 2000/1-C, UDC 2500/0,5-C, UDC 3000/1-C, UDC 5000/0,5-C,
UDC 5000/1-C, UDC 6000/1-C, UDC 8000/1-C, UDC 9000/1-C, UDC
10000/1-C, UDC 10000/2-C, UDC 15000/5-C, UDC 18000/2-C, UDC
20000/2-C, UDC 25000/5-C, UDC 30000/10-C, UDC 30000/5-C, UDC
45000/10-C, UDC 50000/5-C.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 13 DE setembro DE 1993



FABRICANTE:

URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DOS MODELOS
CITADOS ACIMA, COM COLUNA

ANEXO:

6